**~~PROJETO DE LEI Nº 008, DE 10 DE MARÇO DE 2021.~~ REJEITADO PELA CÂMARA**

~~"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N°354, DE 22 DE ABRIL DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."~~

**~~O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, GILMAR FÜHR,~~** ~~no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente:~~

**~~LEI~~**

**~~Art. 1°~~** ~~Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa ARNHOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA~~*~~,~~*~~dentro do programa PRODESES instituído pela Lei Municipal n°354, de 22 de abril de 2002, que objetiva o desenvolvimento econômico e social do Município de Presidente Lucena, o incentivo previsto no inciso V, do artigo 3º da mesma lei, consistente em pagamento parcial de aluguel de prédio destinado ao empreendimento.~~

**~~Parágrafo único.~~** ~~O Incentivo previsto no caput deste artigo consiste em um valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, a ser concedido pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de abril de 2021.~~

**~~Art. 2º~~** ~~Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no Orçamento de 2021, Lei Municipal n° 1.298, de 09 de dezembro de 2020, na seguinte dotação:~~

~~9 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO~~

~~1 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO~~

~~11 Trabalho~~

~~11.334 Fomento ao Trabalho~~

~~11.334.0142 Desenvolvimento Econômico e Social (PRODESES)~~

~~11.334.0142.1039 Incentivo Instal. Empr., Geração Empr. e Renda~~

~~3.3.3.6.0.45.00000000 Subvenções econômicas~~

~~Conta nº 91600 (0001 – Recurso livre) R$ 36.000,00~~

**~~Art. 3º~~** ~~Para atender a despesa prevista no anterior servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), do recurso vinculado 0001 – Livre.~~

 **~~Art. 4°~~** ~~Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Presidente Lucena, 10 de março de 2021.~~

 **~~GILMAR FÜHR~~**

 ~~Prefeito Municipal~~

**~~JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 008, DE 10 DE MARÇO DE 2021~~**

~~A empresa ARNHOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, diante das dificuldades financeiras que enfrenta, solicitou o fornecimento de incentivo, nos termos da Lei Municipal n°354, de 22 de abril de 2002, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Presidente Lucena e cria programa de desenvolvimento econômico e social, entre outras providências.~~

~~A empresa protocolou requerimento e juntou os documentos exigidos em lei, tendo o expediente administrativo tramitado sob n°056/2021, o qual se encontra à disposição dos nobres Vereadores na sede da Prefeitura para conferência e apreciação.~~

~~O requerimento foi devidamente apreciado pela Administração Municipal e pelo Departamento Jurídico, encontrando respaldo na Legislação vigente.~~

~~Na mesma oportunidade, encaminhamos o pedido de crédito adicional especial para a concretização do benefício supramencionado, o qual será minunciosamente previsto no orçamento para o ano de 2022, razão pela qual vai aqui apenas o pedido de crédito para o ano de 2021.~~

~~Pelo exposto e no aguardo de uma manifestação favorável desta Nobre Edilidade Lucenense, aproveitamos a ocasião para reiterar cordiais saudações.~~

 ~~Atenciosamente,~~

 **~~GILMAR FÜHR~~**

~~Prefeito Municipal~~